



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (35) 3228-2282

## PORTARIA Nº 039/2020

*Nomeia membros à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n.º 84, de 21 de outubro de 2020, os seguintes membros à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc:

I – Titular da Secretaria Municipal de Cultura, que a presidirá:

**Ubirajara Alves de Macedo;**

II - Representante do Gabinete do Prefeito: **Geraldo Júlio Sanguinette Rabelo;**

III - Representante da Secretaria Municipal de Finanças do Município: **Flávio Osmar Azevedo Ferreira;**

IV - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: **Denise Gonçalves de Alencar.**

**Art. 2º** Compete à Comissão nomeada por esta Portaria exercer as atribuições previstas no art. 2º do Decreto Municipal n.º 84, de 21 de outubro de 2020 e em normas correlatas, notadamente:

Publicado no quadro de avisos da  
Prefeitura Municipal no período:  
De 22 / 10 / 2020 a 22 / 11 / 2020

  
Responsável pela publicação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Coração de Jesus-MG para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020;

III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 84, de 21 de outubro de 2020;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Coração de Jesus-MG;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Coração de Jesus-MG.

**Art. 3º** Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 22 de Outubro de 2020.

**ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS**  
Prefeito Municipal